



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

**PROCESSO 6068.2026/0003497-2**

**Deliberação SMUL/ATECC/CAEHIS Nº 156946174**

**282ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CAEHIS**

**AUTOS:** 6068.2018/0001684-8

**INTERESSADO:** SMUL/ATECC/CAEHIS

**ASSUNTO:** Minuta de Resolução

### PRONUNCIAMENTO/CAEHIS/007/2026

A CAEHIS, em sua 282ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de maio de 2026, nos termos da competência dada pelo Art. 88 da Lei nº 15.764/2013 e Art. 86 do Decreto nº 63.728/2024, por unanimidade de votos, deliberou por aceitar a Minuta de Resolução apresentada.

### **RESOLUÇÃO CAEHIS Nº 001, DE 07 DE MAIO DE 2026**

*Dispõe sobre as condições para recepção de unidades de Habitação de Interesse Social (HIS) decorrentes do cumprimento da Cota de Solidariedade em empreendimentos EZEIS e EHIS, e dá outras providências.*

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CAEHIS**, em sua 282ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 88 da Lei nº 15.764/2013 e o Art. 86 do Decreto nº 63.728/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 111 e 112 da Lei nº 16.050/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17.975/2023;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Quadro 3 do Decreto nº 63.728/2024 e no Art. 31 do Decreto nº 63.884/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos casos em que o Empreendimento em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) recepcione unidades de Habitação de Interesse Social (HIS) originárias do cumprimento da Cota de Solidariedade de outro empreendimento, estas deverão:

I – estar contidas na porcentagem destinada a “outros usos”, conforme o Quadro 3 do Decreto nº 63.728/2024;

II – observar o limite de 20% (vinte por cento) da área construída computável total do empreendimento, independentemente da categoria da ZEIS.

**Art. 2º** Nos casos em que o empreendimento de Habitação de Interesse Social (EHIS), localizado fora de ZEIS, recepcione unidades HIS originárias do cumprimento da Cota de Solidariedade de outro empreendimento, estas deverão estar contidas nos 20% (vinte por cento) da área total computável do empreendimento destinada aos "outros usos", nos termos do inciso III do art. 1º do Decreto nº 63.728/2024.

**Art. 3º** O empreendimento receptor deve estar obrigatoriamente vinculado ao mesmo grupo econômico do promotor do empreendimento que originou a Cota de Solidariedade.

**Art. 4º** O Alvará de Aprovação e Execução deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes notas:

I – No alvará do empreendimento gerador: a localização do empreendimento receptor;

II – No alvará do empreendimento receptor: a localização do empreendimento gerador, bem como o número total de unidades destinadas ao cumprimento da Cota de Solidariedade do empreendimento gerador.

**Art. 5º** O Certificado de Conclusão do empreendimento gerador só poderá ser emitido após à emissão do Certificado de Conclusão das unidades destinadas à Cota de Solidariedade no empreendimento receptor.

**Art. 6º** Para fins de cumprimento da Cota de Solidariedade, o empreendimento receptor não poderá possuir Alvará de Execução já emitido.

**Art. 7º** Cada empreendimento receptor poderá recepcionar apenas uma única vez a Cota de Solidariedade proveniente de um mesmo empreendimento gerador.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

## **WILSON ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR**

PRESIDENTE SUPLENTE DA CAEHIS

PORTARIA SGM Nº 014/2026

**Favoráveis (07): SMUL 2:** Flavia Taliberti Peretto (Titular); **SMUL 3:** Wilson Roberto dos Santos Junior (Presidente Suplente/Titular); **SMUL 4:** Sibele de Fátima Moraes Silva Delanieze (Titular); **SEHAB 1:** Anilton Dênis Bonatto Ferreira (Suplente); **SEHAB 2:** Jéssica Aparecida da Silva Oliveira (Titular); **COHAB:** Eduardo André Nogueira Pesciotta (Suplente); **SOCIEDADE CIVIL:** Lucas Armando Andrade de Castro (Suplente).

**Contrários (00):** Nenhum.

**Abstenções (00):** Nenhuma.

**Ausentes (01):** SMUL 1.



**Wilson Roberto dos Santos Junior**  
**Presidente Suplente**

Em 20/05/2026, às 21:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **156946174** e o código CRC **2417E2C5**.